



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.775, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de imóvel público.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 47, do Setor NO, da Planta Geral do Município de Capanema/PR, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR sob a matrícula nº 24.566, de propriedade do Município de Capanema, localizado na esquina da Avenida Independência com a Rua Martin Nottar é desafetado, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema/PR.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, por meio de Leilão, mediante avaliação prévia.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal